



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 211, DE 17 DE JUNHO DE 1.963.-

Autoriza o Poder Executivo a Vender u'a máquina de escrever, marca Smith Corona, nº H 654321, modelo portátil de propriedade da Prefeitura Municipal, e dá outra providências.-

EU, JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de --
Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
me são conferidas por lei, etc.-

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancio
no e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a vender, pelo preço de Cr\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros), ao sr.JULIO-ALVES SAMPAIO, u'a máquina de escrever, marca Smith Corona, nº H 654321, modelo portátil, bem usada, de propriedade da Prefeitura Municipal.-

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,--
revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 20,de Junho de 1.963.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura de Icém, fixada no lugar de costume em data supra.-


JOSE EUSTÁQUIO SILVEIRA

Diretor da Sedretaria da P.M.-